



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173

Fone: (035) 441 1078 - CEP: 37570 - 000

LEI Nº 1.706/95

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.699/95.

Francisco de Paula Menezes Rossi,
Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Casa de Caridade de Ouro Fino para pagamento de R\$ 54,17 (cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) por dia reajustável de acordo com o salário mínimo para o plantão médico da Casa de Caridade de Ouro Fino.

Parágrafo 1º - Fica aberto crédito Especial para suprir os valores do presente convênio e seus reajustes, assim discriminados:

08 - Deptº Mun. Saúde, saneamento, assit. Social
02 - Unidade de Assist. Médica e Sanitária

3200 - Transf. Correntes
3231 - Subvenções Sociais

Casa de Caridade de Ouro Fino-convênio Plant.....R\$	25.000,00

SomaR\$	25.000,00
	=====

RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173

Fone: (035) 441 1078 - CEP: 37570 - 000

9999 - Reserva de Contigência	
9000.00 - Reserva de Contigência	R\$ 25.000,00

Soma	R\$ 25.000,00
	=====

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(MG), 14 de março de 1.995.

F.P.R.
Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal